

VOTO

PROCESSO: 00058.509617/2017-87

INTERESSADO: JUAN PABLO MENDEZ SILVA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. VOTO

1.1. Trata de pedido de isenção do requisito 61.10(c) do RBAC nº 61 - "Licenças, Habilitações e Certificados para Pilotos". O Sr. Juan Pablo Mendez Silva solicita, de forma temporária, a retirada da inscrição "*English Not Compliant Annex 1*" de sua licença emitida pela ANAC, visando a conversão de sua licença brasileira para uma licença a ser emitida pela autoridade americana FAA.

1.2. Como relatado, o pedido possui o mesmo objeto deferido recentemente nos autos do processo nº 00058.503277/2016-08, que obteve o deferimento parcial de seu pedido por meio da Decisão nº 17, de 26 de janeiro de 2017. Embora a solicitação tenha sido de exclusão da expressão "*English Not Compliant Annex 1*" da licença emitida pela ANAC, a Diretoria entendeu que em vez de retirar a informação, seria melhor substituí-la pela inscrição "*English proficiency not assessed*" para aqueles que não tiveram sua proficiência linguística avaliada.

1.3. Assim sendo, com base na Nota Técnica nº 53(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, considerando o princípio da isonomia e considerando que a decisão adotada por esta Autarquia é de interesse público e não compromete à segurança de voo, **VOTO** pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de isenção petitionado pelo piloto Juan Pablo Mendez Silva, CANAC 109284, do cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 - RBAC nº 61 - "Licenças, Habilitações e Certificados para Pilotos", para que passe a constar de seus registros na ANAC a inscrição "*English proficiency not assessed*" **em substituição** à inscrição "*English not compliant Annex 1*".

1.4. Aproveito ainda para reiterar a recomendação da Diretoria à Superintendência de Padrões Operacionais, realizada em 24 de janeiro de 2017, para que o estudo a respeito de eventuais mudanças no RBAC nº 61 seja concluído.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 05/05/2017, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623559** e o código CRC **3DAFA569**.